



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 307

00004

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 307, DE 2006

Emenda Aditiva

Altera a Lei 10486 de 04 de julho de 2002.

Art 1. O art 20 da Lei 10.486 de 04 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 20.....

Inciso VII - auxílio alimentação.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei 10.486 de 04 de julho de 2002, o militar do Distrito Federal, ao passar para a inatividade, além de deixar de receber o adicional de inatividade e o soldo do posto imediato, ainda perdeu o auxílio alimentação, ou seja, a passagem para a reserva deixou de premiar o militar que por mais de 30 anos dedicou sua vida a sociedade e passou a castiga-lo, extinguindo benefícios históricos, diminuindo os seus salários e contrariando o princípio da paridade.

Assim, a emenda que apresentamos tem o objetivo de estender o auxílio alimentação aos policiais militares e bombeiros ao passarem para a inatividade, pois continuam com as mesmas necessidades de alimentação, portanto, nada mais justo do que conceder um benefício mais que legal, que é o da alimentação.

Nesses termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 05 de julho de 2006.

DEPUTADO ALBERTO FRAGA
PFL/DF



D65BB51208

